

Estudo Técnico Preliminar - 50/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23068.011122/2022-66

2. Descrição da necessidade

O presente estudo tem por objeto a contratação de empresa especializada em exames laboratoriais, objetivando realizar exames médicos periódicos na Universidade Federal do Espírito Santo, nos municípios de Vitória/ES, Alegre/ES e São Mateus/ES, consoante ao previsto no Decreto 6.856/2009 e Portaria Normativa nº 04/2009 – SRH/MPOG.

A realização de exames laboratoriais visa, prioritariamente, subsidiar a equipe médica da UFES, responsável pela realização dos exames periódicos, de modo a preservar a saúde dos servidores, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais, conforme previsto no Decreto nº 6.856, de 2009, que normatizou a realização de exames periódicos para os servidores públicos federais, tornando obrigatória a disponibilidade dos exames pelos Órgãos.

Para atendimento ao previsto no aludido decreto, faz-se necessário disponibilizar o serviço laboratorial para que todos os servidores desta Universidade; assim como os nomeados exclusivamente para o exercício de cargo em comissão e os empregados públicos anistiados que retornaram à Administração Pública Federal, em exercício na UFES, possam realizar os exames necessários. Conforme preconiza o decreto, os exames médicos periódicos são bianual para servidores na faixa etária entre 18 e 45 anos; anual para servidores na faixa etária superior aos 45 anos; anual ou intervalos menores para servidores expostos a riscos que possam implicar o desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional ou profissional e para os portadores de doenças crônicas; e semestralmente para aqueles que operam Raio X ou substâncias radioativas

A contratação do serviço será realizada pelo Sistema de Registro de Preço (SRP), com fundamento nos incisos I, II, e IV do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, tendo em vista que a realização dos exames periódicos não é obrigatória, de acordo com o Decreto nº 6.856, não sendo possível estimar precisamente o quantitativo de exames que serão contratados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Atenção à Saúde da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas	Demanda: Daniela Simões Freitas Motta

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços deverão ser prestados pelo período de 12 meses, conforme demanda, de acordo com as normas técnicas emitidas pelo Ministério da Saúde e ANVISA, estando a Universidade isenta de quaisquer responsabilidades. As coletas serão realizadas nas Unidades de Atenção à Saúde nos *campi* de Vitória, Alegre e São Mateus, diminuindo assim o tempo de afastamento dos servidores dos seus ambientes de trabalho, além de possibilitar a ampliação do número de empresas que poderão participar do procedimento licitatório. Em Vitória a coleta deverá ser realizada em 2 (dois) dias por semana no *campus* de Goiabeiras. Em Alegre a execução do serviço deverá ocorrer em até 6 (seis) datas pré-agendadas. Da mesma forma, no município de São Mateus, o serviço ocorrerá em até 6 (seis) visitas, agendadas previamente. Os serviços encontram-se especificados no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID / MT	CH	CÓDIGO
1	Hemograma completo com contagem de plaquetas	UNID	30	28.04.048-1
2	Glicemia	UNID	14	28.01.097-3

3	EAS	UNID	20	28.13.036-7
4	Uréia	UNID	14	28.01.141-4
5	Creatinina	UNID	14	28.01.054-0
6	Colesterol Total	UNID	14	28.01.050-7
7	HDL	UNID	30	28.01.049-3
8	Triglicerídeos	UNID	20	28.01.139-2
9	TGO	UNID	14	28.01.136-8
10	TGP	UNID	14	28.01.137-6
11	Fosfatase Alcalina	UNID	18	28.01.085-0
12	Citologia Oncótica	UNID		
13	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	UNID	10	28.03.017-6
14	PSA	UNID	150	28.06.162-4
15	Ácido úrico	UNID	14	28.01.017-5
16	VDRL	UNID	20	28.06.100-4
17	FTA ABS	UNID	30	28.06.052-0
18	TSH	UNID	85	28.05.070-3
19	T4L	UNID	85	28.05.072-0
20	EPF	UNID	20	28.03.014-1
21	Anti HCV	UNID	200	28.06.165-9
22	Anti HbSag	UNID	70	28.06.021-0
23	Ácido Fólico	UNID	85	28.01.006-0
24	HBsAg	UNID	60	27.04.020-8
25	Ferritina	UNID	125	31.12.018-0
26	Ferro Sérico	UNID	18	28.01.080-9
27	Gama-Glutamil Transferase	UNID	20	28.01.095-7
28	Hemoglobina Glicosada	UNID	45	28.01.102-3
29	Insulina	UNID	55	31.12.025-3
30	T-3 Livre	UNID	85	28.05.082-7
31	Vitamina B12	UNID	50	31.05.001-8
32	Ácido Delta Aminolevulinico	UNID	30	28.15.001-5
33	Ácido Hipúrico (para Tolueno)	UNID	60	28.15.004-0
34	Ácido Metilhipurico (para Xilenos)	UNID	60	28.15.006-6
35	Carboxihemoglobina	UNID	13,39	28.15.009-0
36	Chumbo	UNID	21,5	28.15.012-0
37	Mercúrio	UNID	120	28.15.016-3
38	Níquel	UNID	28,96	28.15.019-8
39	Zinco	UNID	120	28.15.026-0
40	Manganês	UNID	16	28.01.112-0
41	Cádmio	UNID	120	28.15.029-5
42	Cobre	UNID	28,96	28.01.048-5

São OBRIGAÇÕES da empresa contratada:

1. Realizar exames conforme informações fornecidas pela Universidade;
2. Realizar todos os exames nos padrões e quantidades solicitadas;
3. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
4. Entregar os resultados dos exames em envelope lacrado na Diretoria de Atenção à Saúde, Campus Goiabeiras, Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP: 29.075-910, no prazo de até 10 dias úteis da data da realização da coleta;
5. Disponibilizar todo o recurso humano e material necessário à execução do contrato, assumindo todas as responsabilidades sociais, trabalhistas e previdenciárias;
6. Comprovar a regularidade das obrigações previdenciárias e trabalhistas durante todo o período de execução do contrato e encaminhar a contratante mensalmente no início de cada mês;
7. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
8. Renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Universidade em relação à inadimplência dos encargos estabelecidos nos itens 6 e 7, não transferindo a responsabilidade por seu pagamento à UFES, nem onerando o objeto do contrato;

9. Submeter a apreciação da contratante os métodos utilizados na realização dos exames;
10. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela contratante e atender prontamente às reclamações sobre o seu serviço;
11. Responsabilizar-se pela qualidade e pela eficiência do serviço prestado;
12. Responsabilizar-se pela reparação, correção ou substituição às suas expensas, do objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
13. Autorizar visitas nas instalações da contratada e acompanhamento dos serviços em execução, por pessoa designada, todas as vezes que a contratante solicitar;
14. Dar ciência imediata, por escrito, à contratante sobre qualquer anormalidade que venha ocorrer;
15. Apresentar mensalmente relatório das atividades executadas;
16. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares;
17. Substituir qualquer técnico de seu quadro, por outro de nível e qualificação igual ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que a CONTRATANTE entender como benéfico para o desenvolvimento dos trabalhos ou que seja declarado inadequado para o exercício da função, seja por imperícia técnica ou por atitude considerada inconveniente, cabendo à Gestão determiná-la através de comunicação formal;
18. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
19. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às dependências e equipamentos da CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados ou prepostos quando no desempenho de suas funções, garantida a prévia defesa e o contraditório. O valor do dano ou extravio avaliado que não for pago pela CONTRATADA, será descontado do pagamento da fatura mensal;
20. Fornecer equipamentos de proteção (EPI's) e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando no desempenho dos serviços ora contratados;
21. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
22. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
23. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
24. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas, pela Licitante Vencedora, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a UFES;
25. Providenciar licenças, registros no Conselho Regional competente e demais órgãos, correndo por sua conta o pagamento de todas as taxas e emolumentos daí resultantes, que devam ser extraídas em seu nome;
26. Transportar materiais, equipamentos e pessoal técnico referente à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;
27. Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade e respeito;
28. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da prestação do serviço, sem o consentimento prévio e por escrito da UFES;
29. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependências da UFES.

Ficam expressamente vedadas: a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da UFES durante a vigência deste contrato; b) A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

5. Levantamento de Mercado

Conforme previsto na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, foi realizada consulta no sistema de Paineis de Preços, disponibilizado pelo Governo Federal, para identificar os itens relacionados à contratação de empresa especializada em exames laboratoriais. Dos 42 itens relacionados ao objeto da presente contratação, foram localizados 40 itens com contratações similares, segundo Anexos I a XL deste ETP.

Também foi adotado como parâmetro de pesquisa de preço consulta com empresas atuantes na área de exames laboratoriais na região da contratação - Estado do Espírito Santo. Foi realizada busca aleatória no "Google Search", localizando dados de 18 laboratórios (ANEXO XLI), sendo solicitado cotações de preços, por meio de endereço eletrônico, concedendo prazo de resposta de 10 dias úteis (ANEXO XLII). Dentro desse prazo, obteve-se retorno de 5 laboratórios, sendo 2 respostas de não execução dos exames solicitados e 3 apresentaram propostas de orçamento (ANEXO XLIII).

A metodologia praticada para estimar o valor de cada item foi a média ou mediana, conforme orientações constantes do Manual de Orientação do STJ disponível no link: manual_de_orientacao_de_pesquisa_de_precos.pdf (stj.jus.br). Na planilha constante no Anexo XLIV encontra-se a formação do valor estimado da contratação, demonstrando a metodologia aplicada aos valores unitários.

No levantamento de mercado não foi realizada consulta pública, haja vista que, historicamente, a contratação ocorre pela modalidade de Sistema de Registro de Preço (SRP) de forma satisfatória. Toda a documentação referente ao levantamento de preços encontra-se anexada a este ETP.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada em exames laboratoriais para realização dos exames médicos periódicos na Universidade Federal do Espírito Santo, pelo período de doze meses, nos municípios de Vitória/ES, Alegre/ES e São Mateus/ES, em atendimento ao Decreto nº 6.856/2009 e Portaria Normativa nº 04/2009 – SRH/MPOG.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos dos itens a serem contratados estão discriminados na tabela abaixo. Esse quantitativo foi calculado com base no número de servidores da UFES ativos em cada localidade, conforme dados da Diretoria de Gestão de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Contudo, ressalta-se que a realização dos exames periódicos não é obrigatória de acordo com o Decreto nº 6.856/2009, não gerando, desta maneira, obrigação nenhuma na contratação do quantitativo total.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID / MT	VITÓRIA	ALEGRE	S. MATEUS	QUANT. TOTAL
1	Hemograma completo com contagem de plaquetas	UNID	2492	358	302	3152
2	Glicemia	UNID	2492	358	302	3152
3	EAS	UNID	2492	358	302	3152
4	Uréia	UNID	2492	358	302	3152
5	Creatinina	UNID	2492	358	302	3152
6	Colesterol Total	UNID	2492	358	302	3152
7	HDL	UNID	2492	358	302	3152
8	Triglicerídeos	UNID	2492	358	302	3152
9	TGO	UNID	2492	358	302	3152
10	TGP	UNID	2492	358	302	3152
11	Fosfatase Alcalina	UNID	1000	140	115	1255
12	Citologia Oncótica	UNID	1100	155	130	1385
13	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	UNID	900	128	105	1133
14	PSA	UNID	800	115	92	1007
15	Ácido úrico	UNID	550	80	63	693
16	VDRL	UNID	225	30	25	280
17	FTA ABS	UNID	35	5	4	44
18	TSH	UNID	325	50	40	415
19	T4L	UNID	325	50	40	415
20	EPF	UNID	2492	358	302	3152
21	Anti HCV	UNID	225	30	25	280
22	Anti HbSag	UNID	225	30	25	280
23	Ácido Fólico	UNID	500	70	58	628
24	HBsAg	UNID	500	70	58	628
25	Ferritina	UNID	500	70	58	628

26	Ferro Sérico	UNID	500	70	58	628
27	Gama-Glutamil Transferase	UNID	500	70	58	628
28	Hemoglobina Glicosada	UNID	500	70	58	628
29	Insulina	UNID	500	70	58	628
30	T-3 Livre	UNID	500	70	58	628
31	Vitamina B12	UNID	500	70	58	628
32	Ácido Delta Aminolevulinico	UNID	55	8	7	70
33	Ácido Hipúrico (para Tolueno)	UNID	55	8	7	70
34	Ácido Metilhipurico (para Xilenos)	UNID	55	8	7	70
35	Carboxihemoglobina	UNID	55	8	7	70
36	Chumbo	UNID	55	8	7	70
37	Mercúrio	UNID	55	8	7	70
38	Níquel	UNID	55	8	7	70
39	Zinco	UNID	55	8	7	70
40	Manganês	UNID	55	8	7	70
41	Cádmio	UNID	55	8	7	70
42	Cobre	UNID	55	8	7	70

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 661.669,71

A partir do levantamento de mercado constante do item 5, realizou-se o cálculo da média dos valores apresentados pelas empresas, sendo estimado o valor total de R\$ 661.669,71.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Contudo, a partir deste estudo preliminar, verificou-se que o lote único dividido por municípios (Vitória, Alegre e São Mateus), mostrou-se mais adequado à sustentabilidade econômica dos serviços, permitindo ganhos de escalas na construção e administração dos eventos a serem realizados, de modo a garantir a execução do contrato, a segurança e a perfeição no cumprimento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Os itens pretendidos não fazem relação com outros subgrupos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações da Universidade Federal do Espírito Santo, Item: 1788, cod. Item: 22373.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Oportunizar a realização dos exames laboratoriais para subsidiar avaliação médica periódica de todos os servidores da Universidade Federal do Espírito Santo, de modo a preservar a saúde dos servidores, em função dos riscos existentes no ambiente

de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais e proporcionar a promoção da saúde e qualidade de vida. Executar serviços de qualidade, precisão e tempestividade, garantindo a cortesia, prontidão e experiência do pessoal indicado para a realização dos serviços.

13. Providências a serem Adotadas

A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da compra pública.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A empresa deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, visando mitigar possíveis impactos ambientais, dispostos na Instrução Normativa 1, de 19 de janeiro de 2010. Art. a saber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

III – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo preliminar evidenciou que a contratação de empresa especializada em exames laboratoriais para realização dos exames periódicos na Universidade Federal do Espírito Santo, nos municípios de Vitória/ES, Alegre/ES e São Mateus /ES, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES /ME.

16. Responsáveis

DANIELA SIMÕES FREITAS MOTTA

Diretora de Atenção à Saúde

ANDREIA BARBOSA DA SILVA

Secretária Executiva

SUELY TANIA DIAS

Técnica de Segurança do Trabalho

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1 Hemograma completo.pdf (128.67 KB)
- Anexo II - 2 Glicemia.pdf (87.76 KB)
- Anexo III - 3 EAS.pdf (87.89 KB)
- Anexo IV - 4 Uréia.pdf (87.71 KB)
- Anexo V - 5 Creatinina.pdf (87.75 KB)
- Anexo VI - 6 Colesterol total.pdf (87.67 KB)
- Anexo VII - 7 HDL.pdf (87.63 KB)
- Anexo VIII - 8 Triglicerídeos.pdf (87.86 KB)
- Anexo IX - 9 TGO.pdf (88.56 KB)
- Anexo X - 10 TGP.pdf (87.68 KB)
- Anexo XI - 11 fosfatase.alcalina.pdf (515.01 KB)
- Anexo XII - 12 Citologia oncótica.pdf (127.44 KB)
- Anexo XIII - 13 sangue.oculto.fezes.pdf (530.35 KB)
- Anexo XIV - 14 PSA.pdf (508.9 KB)
- Anexo XV - 15 acido.urico.pdf (559.41 KB)
- Anexo XVI - 16 VDRL.pdf (506.76 KB)
- Anexo XVII - 17 FTA ABS.pdf (87.52 KB)
- Anexo XVIII - 18 TSH.pdf (511.18 KB)
- Anexo XIX - 19 T4L.pdf (512.65 KB)
- Anexo XX - 20 EPF.pdf (549.29 KB)
- Anexo XXI - 21 anti HCV.pdf (492.79 KB)
- Anexo XXII - 22 Anti HbSag.pdf (88.53 KB)
- Anexo XXIII - 23 acido.folico.pdf (491.57 KB)
- Anexo XXIV - 24 HBsAg.pdf (88.64 KB)
- Anexo XXV - 25 ferritina.pdf (481.59 KB)
- Anexo XXVI - 26 ferro.serico.pdf (484.02 KB)
- Anexo XXVII - 27 gama-glutamyl.tranferase.pdf (501.84 KB)
- Anexo XXVIII - 28 Hemoglobina.glicosada.pdf (527.2 KB)
- Anexo XXIX - 29 insulina.pdf (498.55 KB)
- Anexo XXX - 30 T3.livre.pdf (503.94 KB)
- Anexo XXXI - 31 Vitamina.B12.pdf (511.77 KB)
- Anexo XXXII - 32 acido.delta.aminolevulinico.pdf (495.83 KB)
- Anexo XXXIII - 33 acido.hipurico.pdf (560.91 KB)
- Anexo XXXIV - 34 acido.metilhipurico.pdf (564.67 KB)
- Anexo XXXV - 36 chumbo.pdf (565.42 KB)
- Anexo XXXVI - 38 niquel.pdf (552.96 KB)
- Anexo XXXVII - 39 zinco.pdf (529.8 KB)
- Anexo XXXVIII - 40 manganes.pdf (556.56 KB)
- Anexo XXXIX - 41 cadmio.pdf (554.81 KB)
- Anexo XL - 42cobre.pdf (559.0 KB)
- Anexo XLI - Lista de laboratórios encontrados.pdf (48.07 KB)
- Anexo XLII - Solicitações de orçamento aos laboratórios.pdf (1.96 MB)
- Anexo XLIII - Respostas e orçamentos obtidos.pdf (1.37 MB)
- Anexo XLIV - Planilha de cálculo_2022_com ajustes_versão final.xlsx (15.49 KB)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
ANDREIA BARBOSA DA SILVA - SIAPE 2652474
Diretoria de Atenção à Saúde - DAS/PROGEP
Em 01/07/2022 às 13:38

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/505709?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
SUELY TANIA DIAS - SIAPE 1799038
Divisão de Assistência à Saúde - DASA/DAS/PROGEP
Em 01/07/2022 às 13:40

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/505725?tipoArquivo=O>